



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2184,**  
DE 21 DE MARÇO DE 2018.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1237/2005 e 2020/2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município, a título de revisão geral, o percentual de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único. Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, previsto na Lei Municipal nº 1446, de 28.04.2009.

Art. 2º - O Salário de Referência Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 941,73 (novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), pela aplicação do percentual do art. 1º desta Lei.

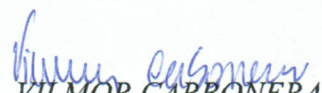
Parágrafo único. Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nºs 1237/2005 e 2020/2015, o valor do SRM (Salário de Referência Municipal).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2018.

Vila Flores, 21 de março de 2018.

Foi efetuada a publicação  
em 21/03/2018

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br  
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores